

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.440, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 011/2020, de 26 de Junho de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE; ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2018-2021 E A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, distribuídos à seguinte dotação:

**Local: 02 10 01 Manutenção dos Serviços Urbanos**

Ficha: 470	15.452.0283.1317.0000	Aquisição de 01 Ônibus Urbano.....	R\$	69.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO – Exercício anterior		
	110.000	GERAL		

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderá o mesmo ser suplementado através de Decreto do Executivo, incorporando-se ao limite previsto no art. 4º da Lei Orçamentária nº 2.371/18, será coberto com a anulação parcial das dotações abaixo:

**Local: 02 11 01 Manutenção da Assistência Médica e Odontológica**

Ficha: 419	10.301.0150.1310.0000	Aquisição VAN para transporte de Pacientes – R. SS-48/2020.....	R\$	-33.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO – Exercício anterior		
	310.000	SAÚDE-GERAL		
Ficha: 421	10.301.0150.1311.0000	Aquisição Ambulância – R. SS-48/2020.....	R\$	-36.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO – Exercício anterior		
	310.000	SAÚDE-GERAL		

**Art. 3º** Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

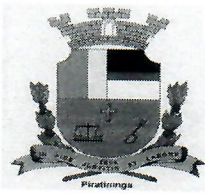
**Art. 4º** Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 03 de Julho de 2020.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.440/2020, FLS. 02

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo